Ao Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída preferencialmente por 1 (uma) Procuradora da Mulher e por 1 (uma) Procuradora Adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada Sessão Legislativa.

§ 1º O exercício das funções de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta, não produzirá nenhum acréscimo no subsídio da Vereança.

§ 2º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em suas ausências e impedimentos, atuando em regime de colaboração para cumprimento das atribuições da Procuradoria da Mulher.

§ 3º Caso não haja número suficiente de vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura, as funções da Procuradoria da Mulher serão exercidas por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º O mandado para o exercício das funções da Procuradoria da Mulher coincidirá com a periodicidade da eleição da Mesa Diretora." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA:

CLAUDEMIR ZANCO
PRESIDENTE
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb18/02/2022 17:45:18 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb18/02/2022 18:22:38 -03:00

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb18/02/2022 17:50:35 -03:00

ROMULO FAGGION
VEREADOR - PSL
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb18/02/2022 18:20:39 -03:00

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, objetiva alterar a redação do art. 2º da Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Criada por meio da Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020, a Procuradoria da Mulher é um órgão do Legislativo que atua na DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS FEMININOS, por meio da elaboração de políticas públicas e de campanhas de combate à violência contra a mulher.

A alteração desta Resolução visa instuir a função de Procuradora Adjunta dentro da estrutura da Procuradoria da Mulher, para atuar em regime de colaboração e auxiliar a Procuradora da Mulher no desenvolvimento de ações e campanhas de defesa e proteção aos direitos das mulheres.

Diante disso, levamos à apreciação e deliberação dos nobres pares essa intenção consubstanciada nesta proposição legislativa e solicitamos que referida proposição tramite em **Regime de Urgência.**

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA:

CLAUDEMIR ZANCO
PRESIDENTE
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb18/02/2022 17:45:28 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb18/02/2022 18:22:38 -03:00

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb18/02/2022 17:51:05 -03:00

ROMULO FAGGION
VEREADOR - PSL
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb18/02/2022 18:20:38 -03:00